



SCS | Quadra 7  
Edifício Torre do Pátio Brasil  
Bloco A salas 803/805  
70.307-901 Brasília DF  
telefone (61) 3321-5535

[www.anaceu.org.br](http://www.anaceu.org.br)  
[anaceu@anaceu.org.br](mailto:anaceu@anaceu.org.br)

**Brasília, 7 de julho de 2011**

### **Ofício Circular ANACEU nº 02/2011**

**Ref:** Procedimentos a serem adotados diante do envio de ofícios pelos conselhos profissionais (CFM, OAB, CFO, etc.), objetivando a exibição de documentos internos das IES relativos aos cursos ministrados.

#### **Nota de esclarecimento e procedimentos a serem adotados pelos associados**

Prezados Associados,

É de amplo conhecimento que os conselhos profissionais de algumas atividades, notadamente a Ordem dos Advogados do Brasil e o Conselho Federal de Medicina, têm cada vez mais buscado interferir no âmbito das IES, seja pressionando o poder público a restringir a oferta dos cursos superiores correlatos, seja pretendendo, mesmo, assumir a função reguladora própria deste último, por meio de expedição de ofícios, requisição de informações e documentos, etc.

Em recente expediente encaminhado a alguns associados, pretende a OAB que as IES lhes forneçam o PDI e o Projeto Pedagógico de seus cursos de Direito.

Embora os atos normativos do MEC admitam a participação de determinados conselhos profissionais no processo de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de alguns cursos superiores, esta é limitada a uma manifestação prévia sobre o assunto.

Tal manifestação deve ser exarada no âmbito do próprio processo administrativo, após o conselho respectivo ser regularmente oficiado pelo órgão competente do Ministério da Educação para fazê-lo, qual seja, a Secretaria de Ensino Superior.


**Não há qualquer previsão legal para que os conselhos profissionais se reportem diretamente às IES, quanto mais que delas exijam a exibição de quaisquer documentos.** A competência para realizar atos desta natureza é do próprio MEC, que a exerce, em caráter indelegável, por intermédio da Secretaria de Ensino Superior.

Por essa razão, a ANACEU - Associação Nacional dos Centros Universitários está disponibilizando, em caráter sugestivo, uma minuta de resposta padrão, a ser adequada consoante a necessidade do caso concreto.

Orienta-se aos associados para, no caso de receberem ofícios similares aos descritos nesta nota, não enviarem quaisquer documentos aos conselhos profissionais.

A unidade na adoção de posturas frente a este tipo de arbitrariedade é vital para a consolidação das garantias das Instituições de Ensino Superior conquistadas no cenário nacional.

Atenciosamente,

  
**Paulo Antonio Gomes Cardim**  
**Presidente ANACEU**